



PL N° 015 /2026.

**INSTITUI A AVE-SÍMBOLO DO
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-
PA, CRIA O DIA MUNICIPAL DAS AVES
DE VIDA LIVRE.**

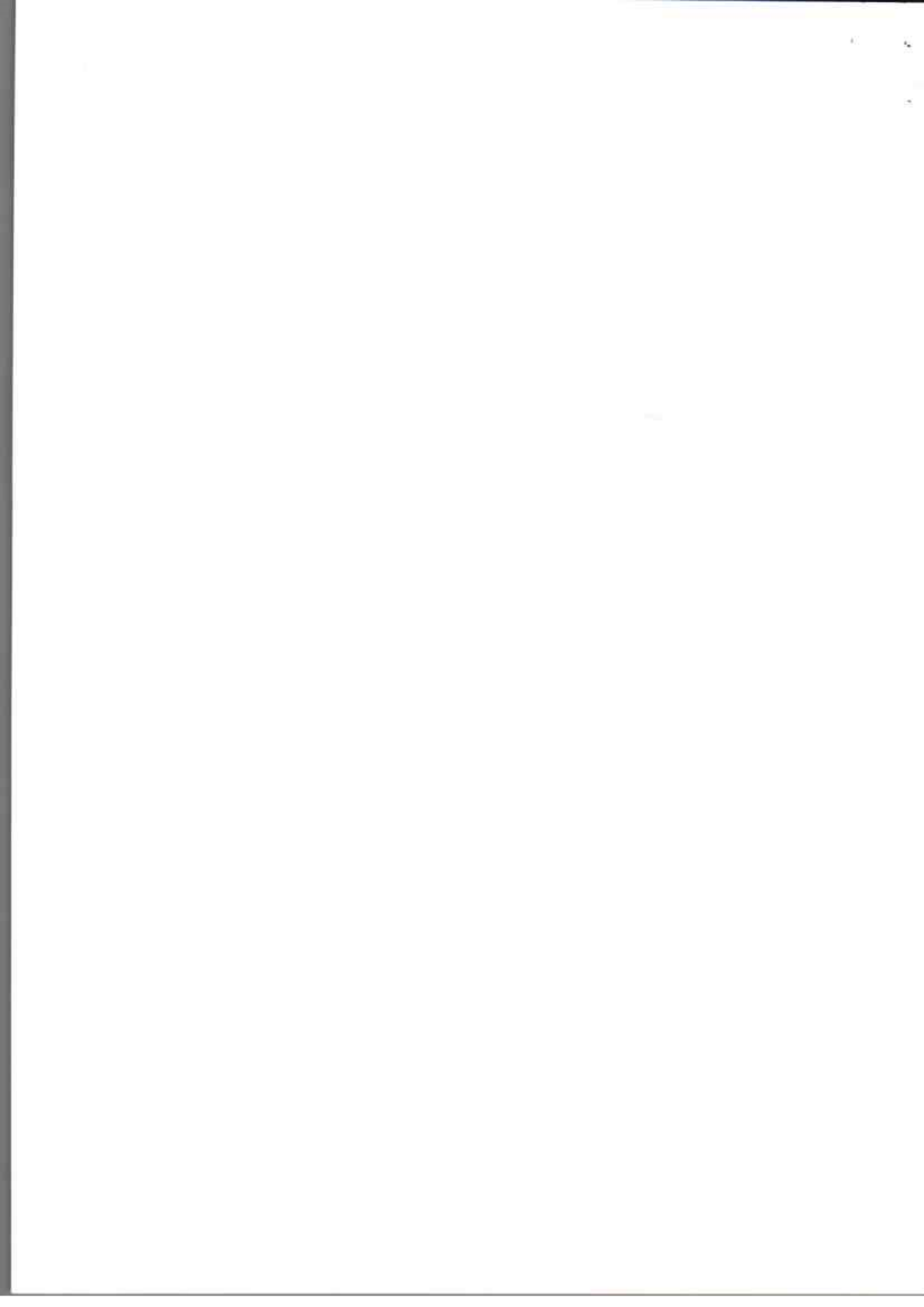
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



PROTOCOLO AS 12/5hs

DATA: 23/04/26

ASSINATURA





PROJETO DE LEI Nº 019 /2026.

ASSINATURA

INSTITUI A AVE-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CRIA O DIA
MUNICIPAL DAS AVES DE VIDA LIVRE.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como ave-símbolo do Município de Canaã dos Carajás-PA a espécie arara-azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*), em razão da significativa presença dessa ave no território municipal e de sua relevância para a fauna, flora e conservação da biodiversidade.

Art. 2º O Poder Público poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover e incentivar campanhas, programas e ações voltadas à proteção da biodiversidade local, utilizando a arara-azul como ícone simbólico e estimulando a participação de entidades públicas, privadas e da sociedade civil.


Art. 3º A arara-azul é reconhecida como símbolo de valorização do patrimônio natural e cultural do Município, representando o orgulho territorial, a conexão entre a população e seu ambiente e o compromisso com a sustentabilidade.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal das Aves de Vida Livre, a ser celebrado anualmente em 05 de outubro, com a finalidade de promover ações educativas, informativas e de conscientização sobre a proteção da fauna local, tendo a arara-azul como espécie emblemática.

Parágrafo único. A data prevista no caput fica incluída no Calendário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

10

10



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 225, elevou o meio ambiente ecologicamente equilibrado à condição de direito de todos e bem de uso comum do povo, estabelecendo obrigações ao Poder Público e à coletividade de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a competência comum estabelecida pelo art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que determina a proteção ao meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas, bem como a preservação de florestas, fauna e flora pelos entes federativos;

Considerando que a manutenção da salubridade e a promoção da biodiversidade, mediante a conservação das espécies de fauna existentes, constituem reflexo da necessidade de assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, conseqüentemente, a própria sobrevivência humana;

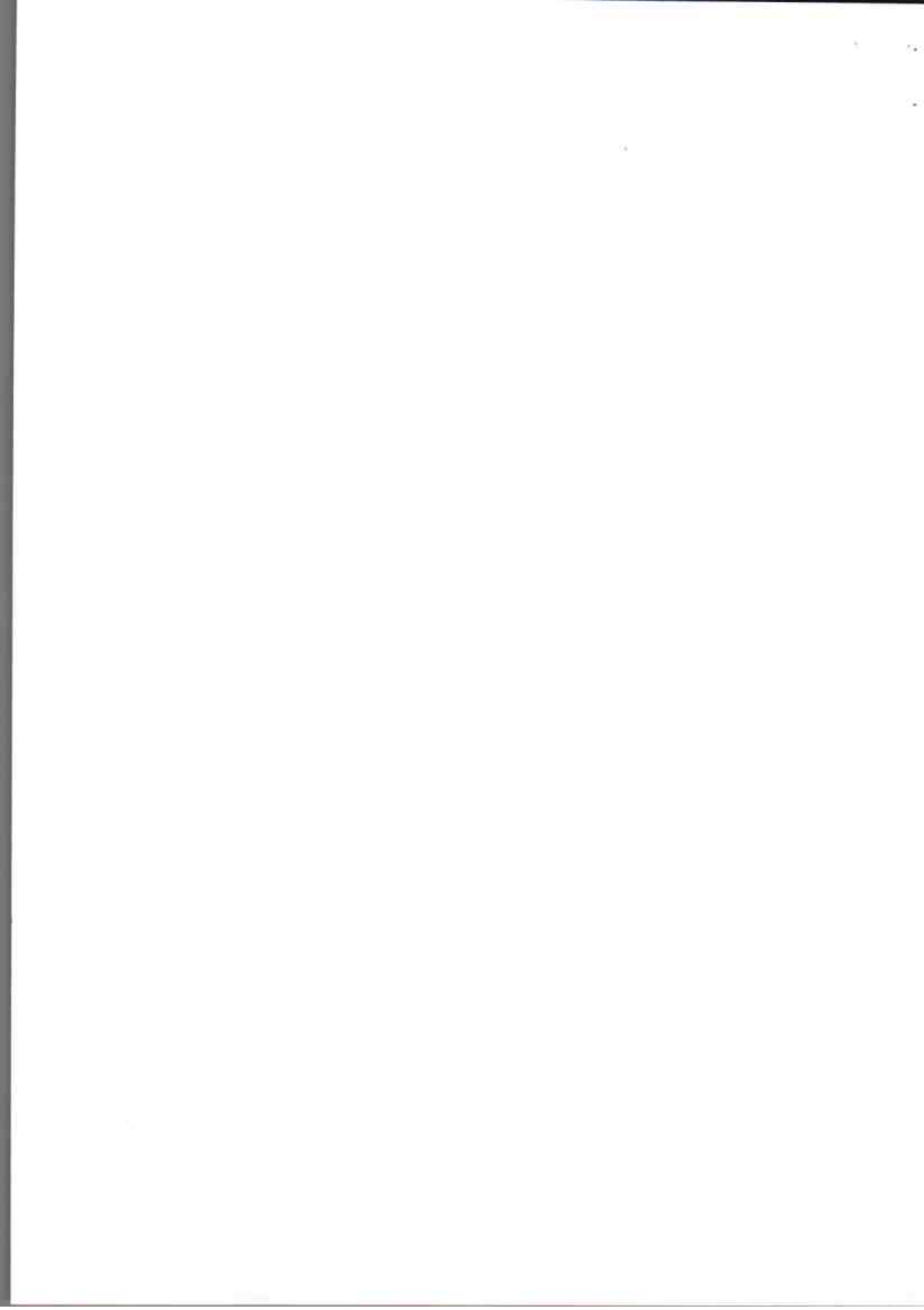
Considerando a importância da conscientização e da educação ambiental como instrumentos de proteção da fauna, da flora e da biodiversidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o engajamento social;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Agenda 2030 como diretrizes de política pública global, especialmente aquelas voltadas à sustentabilidade de cidades e comunidades;

Considerando a necessidade de proteção da biodiversidade local, em especial das araras que habitam o território de Canaã dos Carajás-PA;

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de instituir a arara-azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*) como ave-símbolo de Canaã dos Carajás e criar o Dia Municipal das Aves de Vida Livre, a ser comemorado em 05 de outubro.

A proposição fortalece a responsabilidade municipal prevista na Constituição, ampliando o compromisso com a preservação ambiental. A arara-azul possui forte vínculo com a identidade





ecológica, cultural e turística de Canaã dos Carajás, sendo amplamente conhecida pela população e observada tanto em áreas rurais quanto urbanas do município.

Sua presença no cotidiano dos moradores, seu destaque perante visitantes e sua representatividade já consagrada em eventos como a Feira Literária e Artística de Canaã dos Carajás (FLACC) demonstram seu valor simbólico e socioambiental. Sua escolha como ave-símbolo agrega responsabilidade institucional e comunitária quanto à preservação do meio ambiente que a abriga.

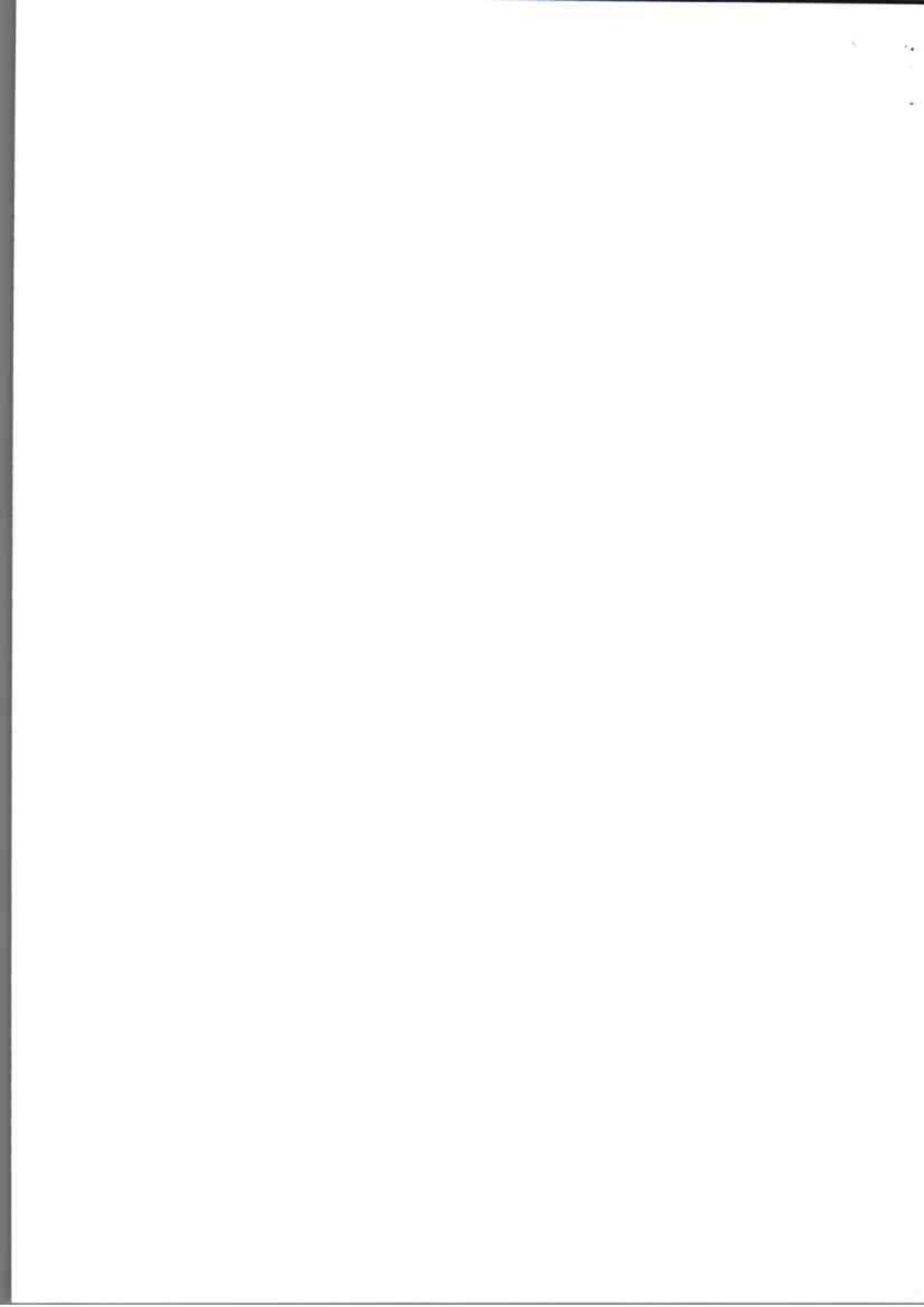
A espécie destaca-se por seu papel ecológico, como dispersora de sementes e utilizadora de cavidades naturais que também beneficiam outras espécies. Estudos do Instituto Arara Azul apontam que a escassez de árvores com ocos adequados constitui fator limitante à reprodução, o que demanda políticas locais de proteção e manejo sustentável.

Além disso, o turismo de observação de aves representa oportunidade de valorização ambiental, cultural e econômica do município, considerando o potencial da arara-azul como espécie emblemática para atividades sustentáveis.

Experiências exitosas em outras localidades reforçam a relevância da medida: o Estado do Mato Grosso do Sul oficializou a arara-azul como ave-símbolo estadual, e Campo Grande instituiu a arara-canindé como símbolo municipal, além de criar um dia dedicado à proteção das araras. Ademais, o dia 05 de outubro — data proposta para celebração local — coincide com o Dia Nacional das Aves e com o aniversário do município de Canaã dos Carajás, o que fortalece a pertinência da iniciativa.

A medida não se limita ao aspecto simbólico, mas se estabelece como instrumento estratégico de política pública, capaz de:

- fortalecer a educação ambiental;
- incentivar ações de conservação da biodiversidade;
- fomentar o turismo sustentável;
- promover o orgulho territorial;
- integrar iniciativas entre poder público, sociedade civil e instituições de pesquisa;
- valorizar o patrimônio natural e cultural do município.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Diante de todo o exposto, a aprovação do Projeto de Lei representa importante passo para consolidar políticas de sustentabilidade, reforçar a identidade municipal e proteger o meio ambiente como patrimônio coletivo.

Submetemos esta justificativa à apreciação dos Nobres Parlamentares, certos do apoio a esta iniciativa de notável relevância socioambiental.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



